



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 818/78

"Referenda Convênio entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e o Instituto Estadual de Florestas - I.E.F.".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a firmar Convênio com o Instituto Estadual de Florestas - I.E.F., que passa a integrar a presente Lei para todos os fins e efeitos jurídicos.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas na cláusula quinta do Convênio as responsabilidades sa Prefeitura, fica o ' Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial da ordem de Cr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros), considerando-se como recursos financeiros os estabelecidos pelo Art. ' 43, itens de I a IV da Lei Federal nº 4.320/64.

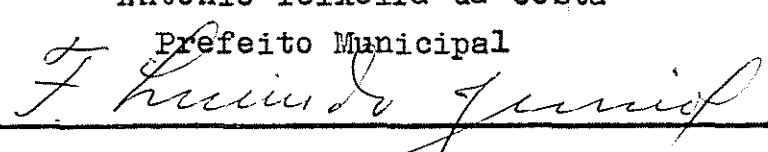
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhedimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 24 DE AGOSTO DE 1978.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Lucindo Junior

Chefe de Gabinete.